

**EDITAL N°18/2026 - CHAMAMENTO PARA VOLUNTÁRIOS
FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO**

Título do Projeto:

VOLUNTÁRIOS DA FUNDAÇÃO PEDRO AMÉRICO

Responsável: Paula W. S. G. Freire

Local de Execução: Hospital HELP

Data: maio de 2026.

1. JUSTIFICATIVA

Hospitais que atendem principalmente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e por meio de serviços filantrópicos, enfrentam demandas que extrapolam a assistência clínica, abrangendo dimensões emocionais, sociais e de humanização do cuidado. Nesse contexto, o voluntariado estruturado contribui de forma significativa para a melhoria da experiência de pacientes e acompanhantes, independentemente da natureza do atendimento, ao promover presença, escuta qualificada, empatia e ações que resgatam o sentido de cuidado integral, fortalecendo vínculos sociais, reduz a sensação de isolamento e amplia a capacidade institucional de acolhimento.

Em conformidade com a Lei do Voluntariado, número 9.608, de 19 de fevereiro de 1998, integraremos cidadãos comprometidos com o bem-estar coletivo às rotinas do Hospital HELP, ampliando o engajamento comunitário, com incremento no número de voluntários ativos e na participação social nas iniciativas da Fundação. A atuação voluntária ocorrerá de forma complementar e qualificada, sendo orientada por normas éticas, técnicas e institucionais, além de norteada pelos princípios da equidade, da humanização e do respeito à diversidade dos públicos atendidos.

Como forma de fortalecer essa cultura de solidariedade, participação cidadã e compromisso social, o Programa de Voluntariado prestará, anualmente, homenagem a uma personalidade cuja trajetória de vida inspire a conscientização e a sensibilização da sociedade acerca das questões sociais e de saúde que norteiam a atuação da Fundação Pedro Américo. A iniciativa busca reconhecer exemplos de dedicação humana e responsabilidade social que dialoguem com os valores institucionais da Fundação, reafirmando seu compromisso com a promoção do cuidado, da dignidade humana e do impacto social transformador.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

Promover a humanização do ambiente hospitalar por meio da atuação de voluntários, contribuindo para o bem-estar biopsicossocial dos usuários da rede SUS e dos atendimentos filantrópicos, além de envolver a comunidade no atendimento, provocando uma educação em saúde e fortalecendo o vínculo do Hospital com a sociedade.

O programa busca fortalecer práticas de acolhimento, escuta ativa, apoio humanizado e integração comunitária, incentivando a cultura da solidariedade e da responsabilidade social.

2.2 Objetivos Específicos

O programa tem como propósito promover o bem-estar emocional, a humanização do cuidado e o fortalecimento da cultura da solidariedade e da responsabilidade social no ambiente hospitalar. Para isso, prevê a atuação estruturada de voluntários em ações de apoio humanizado a pacientes e acompanhantes, especialmente em demandas de natureza não assistencial, contribuindo para a qualificação do acolhimento e da experiência do usuário durante toda a jornada de atendimento.

As atividades desenvolvidas contemplam, escuta ativa e acolhimento emocional, realização de atividades lúdicas, oficinas artísticas e ações de educação transformadora, além do acompanhamento no processo de alta hospitalar. Nesse contexto, os voluntários poderão auxiliar pacientes e familiares com orientações relacionadas à marcação de consultas, encaminhamentos e apoio para transporte, favorecendo a continuidade do cuidado e ampliando a rede de suporte social aos usuários do serviço.

Destaca-se que o Programa de Voluntariado será executado exclusivamente no âmbito dos atendimentos filantrópicos e da rede SUS do Hospital, assegurando que a atuação voluntária esteja diretamente vinculada ao fortalecimento da assistência prestada à população em situação de vulnerabilidade social. Além de ampliar a humanização do atendimento, o programa contribuirá para a formação cidadã e para a, alinhando-se aos princípios da ética, da responsabilidade social e da promoção da saúde integral.

3. PÚBLICO-ALVO DO VOLUNTARIADO

Poderão participar do programa pessoas que atendam aos seguintes critérios:

- a. Idade mínima de vinte e um anos;

- b. Disponibilidade de quatro horas semanais, exceto para atividades específicas, como aulas e oficinas, mínimo de uma hora semanal;
- c. Comprometimento com atuação mínima de 3 (três) meses;
- d. Interesse em atividades de cunho social e humanitário;
- e. Capacidade de atuação em ambiente hospitalar, respeitando normas e protocolos.

4. FORMAS DE INGRESSO

4.1. Captação

A divulgação do Programa de Voluntariado se dará através de propaganda durante transmissão jornalística em rede de televisão aberta, redes sociais da Fundação Pedro Américo e Hospital Help, sites de ambas as instituições e divulgação entre os colaboradores.

4.2. Ingresso

O ingresso no programa ocorrerá, prioritariamente, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Fundação Pedro Américo, assegurando amplo acesso e transparência no processo. Após a inscrição, os candidatos serão submetidos a uma etapa de entrevista, com o objetivo de avaliar o perfil, a motivação, as habilidades e a adequação às atividades propostas no ambiente hospitalar. Esse processo visa garantir o alinhamento entre as competências dos voluntários e as necessidades institucionais, promovendo uma atuação responsável, qualificada e em conformidade com as diretrizes do programa.

Adicionalmente, a participação também poderá ocorrer por meio de convite da Direção, em caráter complementar, especialmente nos casos em que sejam identificadas demandas específicas por habilidades técnicas ou competências diferenciadas, como a condução de oficinas criativas, atividades artísticas, ações educativas ou palestras. Nesses casos, a seleção considerará a expertise do convidado e a aderência às necessidades institucionais, mantendo-se o alinhamento com os princípios e diretrizes do programa de voluntariado.

Etapas do Processo Seletivo:

1. Inscrição online;
2. Entrevista na Fundação Pedro Américo
3. Análise dos documentos:
 - 3.1. Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
 - 3.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.3. Comprovante atualizado de residência;

4. Participação obrigatória e capacitação inicial;
5. Assinatura do Termo de Adesão ao Voluntariado: em que consta tipo de trabalho a ser realizado, frequência e horário, entre outros, o que eximirá a organização social de possíveis implicações de ordem trabalhista.

5. ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS

Os voluntários poderão atuar em atividades como:

- a. Acolhimento e orientação de pacientes e acompanhantes;
- b. Apoio em ações de humanização hospitalar;
- c. Apoio em atividades administrativas;
- d. Realização de atividades recreativas;
- e. Realização de atividades educativas e pedagógicas;
- f. Realização de oficinas de capacitação em empreendedorismo;
- g. Auxílio em campanhas e ações institucionais;
- h. Apoio na captação de transporte;
- i. Apoio logístico em eventos internos;

Observação: É vedada a realização de atividades assistenciais privativas de profissionais de saúde, e também que não sejam autorizadas pelo próprio paciente e seus familiares.

Possíveis Atividades de um Voluntário Social

Cada atividade tem seus próprios pré-requisitos e exigências e deve ser avaliada caso a caso.

- Escuta ativa;
- Contador de Histórias e Leitor (para crianças e adultos);
- Artista Plástico (desenho, pintura, escultura etc.);
- Elaborador de Material Gráfico (cartões de Natal, aniversário, Dia das Crianças, festas comemorativas, entre outros);
- Recriador (trabalho com jogos e brinquedos voltados para crianças);
- Educador (ministrar aulas ou reforço escolar);
- Músico (para apresentações programadas etc.);
- Coral com pequeno número de participantes (para apresentações curtas);
- Mágico (para pediatria e adultos);
- Artesão (amigurumi, crochê, tricô, cestaria, origami, bordado etc.);
- Distribuição de Kits nos ambulatórios;
- Recreação de adultos (jogos diversos e bingo);
- Distribuição de Material de Leitura;
- Outras demandas de atividades que venham a surgir.

6. DISPONIBILIDADE E DURAÇÃO

A atuação no Programa de Voluntariado pressupõe uma disponibilidade mínima acordada de oito horas semanais, necessária para o planejamento e a organização das escalas de acolhimento do Hospital HELP. As escalas serão definidas de comum acordo entre a coordenação e o voluntário, respeitando a autonomia deste e as necessidades institucionais.

Nos casos de oficinas artesanais ou artísticas, o período de permanência poderá variar conforme a quantidade de encontros necessários para a execução e conclusão das atividades propostas. O vínculo voluntário poderá, ainda, ser prorrogado mediante interesse do participante e anuência da instituição, observadas as necessidades e diretrizes do Programa.

7. DIREITOS DOS VOLUNTÁRIOS

Os voluntários terão direito a:

- I. Receber capacitação inicial, bem como orientações contínuas ao longo de sua atuação, garantindo o adequado desempenho de suas atividades.
- II. Atuarão em ambiente seguro e supervisionado, com acesso às informações necessárias para a execução de suas funções.
- III. Ao término do período mínimo de participação, será concedido certificado, reconhecendo formalmente a contribuição realizada no âmbito do programa.
- IV. O voluntário poderá ser ressarcido por despesas de transporte e alimentação que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que tais despesas sejam previamente autorizadas pela Coordenação do Programa. O ressarcimento está condicionado à apresentação de documentos fiscais originais e idôneos, nos termos do Art. 3º da Lei nº 9.608/1998.

8. DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

Constituem deveres fundamentais do voluntário:

- I. Observar a escala de colaboração previamente alinhada, manter postura ética, empática e respeitosa, participar das capacitações e reuniões sempre que convocado e comunicar previamente eventuais ausências, de modo a assegurar a organização e a continuidade das atividades.
- II. Respeitar integralmente as normas institucionais e os protocolos de biossegurança do Hospital HELP.

- III. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações técnicas, administrativas ou clínicas (diagnósticos, prontuários e tratamentos) de que venha a ter conhecimento em razão de sua atuação.
- IV. O voluntário declara ciência de que o ambiente hospitalar envolve o tratamento de dados pessoais sensíveis, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), obrigando-se a não coletar, fotografar, filmar ou compartilhar dados de pacientes, acompanhantes e colaboradores sem autorização expressa da Fundação.
- V. A violação de qualquer dos deveres acima, especialmente quanto ao sigilo e proteção de dados, implicará no desligamento imediato do programa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal do voluntário pelos danos causados à Fundação ou a terceiros.

9. GESTÃO DO PROGRAMA

O programa será coordenado por um responsável institucional, com as seguintes atribuições:

- a. Planejamento e organização das atividades;
- b. Acompanhamento e supervisão dos voluntários;
- c. Avaliação periódica de desempenho;
- d. Articulação com setores hospitalares.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Indicadores de Desempenho:

- a. Número de voluntários ativos;
- b. Taxa de permanência no programa;
- c. Quantidade de horas voluntárias realizadas;
- d. Número de pacientes beneficiados;
- e. Nível de satisfação dos usuários e equipe (pesquisa interna).

10.2. Instrumentos:

- a. Relatórios mensais;
- b. Fichas de acompanhamento;
- c. Avaliações qualitativas e quantitativas.

11. RESULTADOS ESPERADOS

O Programa visa à construção de uma experiência completa com foco no indivíduo, seja ele paciente ou voluntário, contribuindo para a formação social,

peçoal e profissional do voluntário, melhoria da experiência do paciente e de seus acompanhantes no Hospital HELP, evidenciada pelo aumento nos índices de satisfação e na percepção de acolhimento durante o atendimento hospitalar. Busca, ainda, o fortalecimento das práticas de humanização, por meio da ampliação de ações de escuta qualificada, acolhimento e suporte emocional. Espera-se também a ampliação do engajamento comunitário, com crescimento no número de voluntários ativos e maior participação social nas iniciativas da Fundação, garantindo a efetividade do propósito da FPA, transformar pelo exemplo.

Paralelamente, o programa contribuirá para o apoio complementar às equipes institucionais, colaborando na otimização do fluxo de atendimento em demandas não assistenciais. Por fim, pretende-se consolidar a cultura de voluntariado, por meio da implementação de um programa estruturado, contínuo e alinhado às diretrizes institucionais.

12. CRONOGRAMA

FASE	DATA
Inscrições	12 de junho de 2026
Entrevista	19 de junho de 2026
Análise documental	22 de junho de 2026
Treinamento e integração	30 de junho de 2026
Início das atividades	01 de julho de 2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação no programa de voluntariado caracteriza-se como atividade de natureza espontânea e não remunerada, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou qualquer obrigação de caráter trabalhista, previdenciária ou correlato entre o voluntário e a instituição, dada a ausência de onerosidade e subordinação jurídica.

A atuação será formalizada obrigatoriamente por meio de Termo de Adesão, em estrita conformidade com a Lei do Voluntariado, nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Por se tratar de uma adesão espontânea, o vínculo voluntário poderá ser resilido (encerrado) a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação simples, não sendo devido qualquer tipo de aviso prévio ou indenização.

Eventuais situações não previstas neste edital serão analisadas e deliberadas pela coordenação do programa, observando-se os princípios institucionais, as normativas internas da Fundação e a legislação vigente.

Campina Grande, 10 de junho de 2026.

GISELE BIANCA NERY
GADELHA:43607578
672

Assinado de forma digital por
GISELE BIANCA NERY
GADELHA:43607578672
Dados: 2026.06.11 21:14:23 -03'00'

Gisele Bianca Nery Gadelha
Diretora Sociocultural e de Educação